



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 318 /2018

Autor do Projeto

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

SANCIONO A PRESENTE
LEI Nº 318 DATA:
ITAPEMIRIM-ES. 29/10/18

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO DE CULTURA SOCIAL E
DE INCLUSÃO SOCIAL - COMUNIDADE
TERAPÊUTICA RESIGNIFICAR", EM SÃO
JOÃO DO FRADE, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, a "ASSOCIAÇÃO DE CULTURA SOCIAL E DE INCLUSÃO SOCIAL - **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESIGNIFICAR**", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 03 de dezembro de 2014, inscrita sob o CNPJ nº 21.585.490/0001-05, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao Órgão competente do Município;
- III. seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV. utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2018.

Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente

Biênio 2017/2018

